

Lei nº 1.812/ 2013

*“Concede a revisão geral anual da remuneração dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a 6,31 (seis vírgula trinta e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidentes sobre os subsídios dos Vereadores e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 20 de março de 2013

Edmundo Silva Junior  
Prefeito Municipal